

**DECRETO Nº 8046 , DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.**  
DOE nº 3869 de 29/10/97

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7842, DE,  
DE 28 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual de Rondônia,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 2º e 3º do artigo 5º, do Decreto nº 7842, de maio de  
1997, que passam a vigor com a seguinte redação:

“ § 2º. Um membro do Conselho será indicado, em lista tríplice, pelas categorias  
funcionais dos servidores de carreira da Secretaria de Estado da Fazenda, com mandato igual ao  
dos demais membros.

§ 3º. Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Secretário de Estado da  
Fazenda, para mandato de 01 (um) ano, facultada a recondução.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 1997, 109º da  
República.

**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

**ARNO VOIGT**  
Secretário de Estado da Fazenda